



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O **Município de Porto Amazonas**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público que está procedendo o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas, para prestação de serviços**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte, conforme adiante especificado:

04 (quatro) profissionais de nível médio **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para 40 horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de duração do ano letivo.

PERÍODO, DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:

Data da entrega dos envelopes lacrados com os documentos e proposta da adesão e abertura: 02 de janeiro de 2023 das 08 hrs às 11:30 hrs:

Local: Centro de Convivência da Terceira Idade (Casa Vermelha), situada na Rua Duque de Caxias, nº215, esquina com a Rua XV de Novembro, Porto Amazonas – Pr.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, onde serão contratados **04 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR** pelo período que durar o ano letivo, que inicia no dia 06 de fevereiro e encerra no dia 20 de dezembro, e demais condições especificadas no Termo de Referência.

1.2 Descrição de vaga para prestação de serviços e valores:

CREDENCIADO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	04	R\$ 1.428,12	R\$ 60.810,40

2 CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar profissionais que possuam qualificações para atuar nas áreas descritas no item 01 que define Objeto a ser contratado.

2.2 Os interessados em se credenciar deverão apresentar conta bancária em nome



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

próprio da pessoa física no Banco Itaú, o qual é contratado pelo Município.

2.3 É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

3- DOCUMENTOS

3.1 Documentação obrigatória exigida para a habilitação no processo de credenciamento, a ser apresentada em cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, são os seguintes:

3.1.1 Para prestação de serviços de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

3.1.1.2 Cópia da Carteira de Identidade;

3.1.1.3 Cópia do CPF;

3.1.1.4 Cópia do Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

3.1.1.5 Cópia do comprovante de endereço;

3.1.1.6 Cópia do NIT ou PIS/PASEP;

3.1.1.7 Requerimento de Vaga/Serviço preenchido pelo profissional interessado ou representante legal habilitado;

3.1.1.8 Declaração se exerce função pública ou não, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, vaga para prestação de serviços e horário de trabalho caso exerça;

3.1.1.9 Atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistência de comorbidades pré-existentes.

4- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Apresentar a documentação indicada neste Edital e ser detentor do pleno direito ao exercício da profissão correspondente;

4.2 Atender a todas as condições deste edital e do contrato a ser firmado, conforme minuta que deste faz parte integrante;

4.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo realizar o desc credenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.4 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista;

4.5 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

4.6 O local de prestação de serviços será definido pelo gestor responsável pelo seu cargo, sendo possível a realização de seus serviços em diferentes prédios da prefeitura Municipal.

5- CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

5.1 A classificação dos candidatos dar-se-á conforme a análise dos critérios, pontuação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

e apresentação de cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação abaixo definidos:

5.1.1 Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos e de avaliação do tempo de experiência para monitor de transporte escolar:

Alínea	Título	Quantidade máxima a ser considerada	Valor Unitário na Alínea	Valor máximo na alínea
A	Exercício de atividade profissional de cargo com mesmas atribuições na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de atuação, comprovado por contrato, carteira de trabalho.	07	5 PONTOS POR ANO (Entre 6 a 11 meses de experiência será 3,5 pontos)	35 PONTOS
B	Curso acima de 20 (vinte) horas específicas de atuação dos cargos.	05	2 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				45

5.2 Para a classificação de desempate dos candidatos, terá preferência o candidato que tiver, nesta ordem:

5.2.1 Maior experiência na área específica de acordo com o quadro;

5.2.2 A maior idade, se persistir o empate.

5.3 Na data de **06 de fevereiro de 2023**, será publicado no “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, a classificação e resultado provisório do credenciado(a), já aplicados os critérios de desempate.

5.4 Após 03 (três) dias úteis da publicação da classificação e resultado provisório, não havendo recursos para serem julgados, será publicado no “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, a classificação e resultado final dos credenciados.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O objeto desta licitação terá seu custo coberto com os recursos provenientes da **Lei Orçamentária para o Exercício de 2023**, sendo assegurada dotação orçamentária para o exercício seguinte e a disponibilidade financeira em acordo ao cronograma mensal de desembolso:

Prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura

UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura

PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007-2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0008-2008 – Transporte Escolar



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.35.00 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

7- DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 de cada mês mediante depósito em conta bancária indicada pelos profissionais contratados.

7.2 A falta à prestação do serviço sem motivo justificado (atestado médico, declarações e semelhantes) acarretará em multa de 10% para cada dia de serviço não prestado que será descontado no pagamento do mês referente.

7.3 A Prefeitura Municipal procederá ao desconto mensal do ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza e INSS.

7.3.1 Os demais encargos incidentes sobre o valor de cada parcela do contrato ficam de inteira responsabilidade do Contratado, isentando a contratante de qualquer compromisso com a seguridade social e outros encargos sociais.

8- FORMALIZAÇÃO

8.1 O credenciamento será formalizado mediante termo contratual próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

8.2 O presente Chamamento de Credenciamento se faz necessário para a contratação de pessoas físicas autônomas, devendo para tanto contratá-los na medida das necessidades e prioridades existentes junto aos **Departamento Municipal de Educação e Cultura**.

9- DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O credenciamento será formalizado por contrato na forma de prestação de serviços sem vínculo de emprego se tratando de um contrato temporário, com prazo de vigência estipulado para a vaga para prestação de serviços nas descrições e requisitos acima, a contar da data de sua assinatura.

10-DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

10.1 No interesse do serviço público, segundo as necessidades da Administração, para atender a demanda por serviços, o contrato de credenciamento poderá ter seu objeto aumentado, ou mesmo reduzido, na forma e limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

11- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestora do contrato será a sra. **EMÍLIA APARECIDA MORGADO SALGADO**, portaria nº 012 de 04 de fevereiro de 2019.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2 A fiscal do contrato será a sra. ELAINE CRISTINA MARCONDES KASEKER, portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

12-DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

12.1 O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, a partir do momento que o profissional credenciado der causa à rescisão por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das Normas estabelecidas.

12.2 Havendo rescisão de contrato o Município poderá contratar outro profissional que tenha ocorrido ao chamamento, durante o exercício, para substituir ao rescindendo.

13- DOS ANEXOS

13.1 Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:

13.1.1 Anexo I- Termo de Referência;

13.1.2 Anexo II- Minuta do Contrato de credenciamento;

13.1.3 Anexo III- Requerimento de Vaga/Serviço;

13.1.4 Anexo IV- Declaração se exerce função pública ou não.

14- INFORMAÇÕES

14.1 A cópia integral deste edital pode ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas www.portoamazonas.pr.gov.br

14.2 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Guilherme Schiffer, nº67, Centro, Porto Amazonas, Paraná, pelo e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br ou pelo telefone (42)3256-1214.

Porto Amazonas - PR, 23 de janeiro de 2023.

Larissa Aparecida Costa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a abertura de processo de credenciamento para contratação de pessoa (as) física (as) referente à prestação de serviços, onde será contratado **04 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR** pelo período que durar o ano letivo, que inicia no dia 06 de fevereiro e encerra no dia 20 de dezembro.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Observando a resolução nº 01/2021 do FNDE tem-se no art. 10, §3º, alínea II a necessidade da presença de monitores nos veículos de transporte escolar, visando garantir maior segurança dos estudantes e melhores condições de trabalho para os motoristas.

2.2 Seguindo essa premissa, nota-se de extrema relevância a contratação de monitores para que essa determinação seja atendida, ao passo que a contratação de tais profissionais é imprescindível para a garantia de maior segurança dos alunos e melhores condições para os motoristas.

2.3 Visto que, estes terão como algumas de suas atribuições garantir a ordem no ônibus e o controle do embarque e desembarque das crianças, o que, além de garantir a segurança dos alunos permitirá que o motorista desempenhe sua função sem atrapalhes e preocupações.

2.4 Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, que nos impede de alterar ou criar norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, vê-se a necessidade de tal contratação por meio da modalidade de credenciamento.

2.5 Ainda, informo que os credenciados deverão comparecer antes do início do ano letivo conforme item 9.1 pois estes ficarão responsáveis pela higienização e limpeza geral dos ônibus antes do início dos roteiros.

3- ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS PROFISSIONAIS

3.1 Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

do corpo para fora da janela, zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque, verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos, conferir se todos os alunos que utilizam o transporte no dia estão retornando para os lares, auxiliar na locomoção de crianças com deficiência caso necessário, tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos, ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos, executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

3.2 Quadro de Horários dos monitores de transporte escolar:

Motorista	Rota	Horário Manhã Saída (garagem)	Horário Manhã Chegada (garagem)	Horário Tarde Saída (garagem)	Horário Tarde Chegada (garagem)
Motorista 1	Nova Restinga/ Boqueirão/Escolas	05h45 min	07h1 5min	11h30 min	13h15 min
Motorista 2	Procópio/Castelhanos/Porto Velho/Perau do Corvo/Escolas	05h40 min	07h1 5min	11h30 min	13h20 min
Motorista 3	Cabanha Valente/Haras Nice/Faz.Peretti/Faz.Jacaré/ Faz.Paulo Buzzo/Perboni/Restinga Seca/Coronel Amazonas/ Escolas	05h20 min	07h2 5min	12h00 min	13h30 min
Motorista 4	Vila Reis – Escolas	06h50 min	07h1 5min	12h00 min/ 18h30 min	12h50 min/ 18h55 min
Motorista 5	Sulamérica/Pinho/Usina/Homero Oliva/Escolas	06h40 min	07h0 0min	12h00 min	12h30

4- CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1 A classificação dos profissionais que prestarão o serviço dar-se-á conforme a análise dos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

critérios, pontuação e apresentação de cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação abaixo definidos.

4.2 Para a classificação de desempate dos candidatos, terá preferência o candidato que tiver, nesta ordem:

4.2.1 Maior experiência na área específica de acordo com o quadro.

4.2.2 A maior idade, se persistir o empate.

4.3 Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos e de avaliação do tempo de experiência para monitor educacional:

Alínea	Título	Quantidade e máxima a ser considerada	Valor Unitário na Alínea	Valor máximo na alínea
A	Exercício de atividade profissional de cargo com mesmas atribuições na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de atuação, comprovado por contrato, carteira de trabalho.	07	5 PONTOS POR ANO (Entre 6 a 11 meses de experiência será 3,5 pontos)	35 PONTOS
B	Curso acima de 20 (vinte) horas específicas de atuação dos cargos.	05	2 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				45

5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Profissional	Quantidade	Número de horas semanais para prestação do serviço
01	Monitor de Transporte Escolar	04	40



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6- AVALIAÇÃO DE CUSTO E VALOR DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

6.1 De acordo com o site Salario.com que cruza dados oficiais do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web com um total de 20.824 salários de profissionais admitidos e desligados pelas empresas no período de Novembro de 2021 a Outubro de 2022. A faixa salarial do Monitor de Transporte Escolar fica entre R\$ 1.212,00 e o teto salarial de R\$ 2.233,92.¹ Obtendo por média através desses valores o valor de R\$ 1.375,38.

6.2 Ainda, sendo outra fonte de informação, site glassdoor traz que a média salarial para Monitora de Transporte Escolar no Brasil é de R\$ 1.607,00.²

6.3 Considerando as informações acima obtidas e também observando a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 que determina o valor de R\$ 1.302,00 como sendo o salário mínimo para o ano de 2023.

6.4 Com base nesses valores de referência obtidos através de pesquisas realizadas via internet formulamos planilha de cálculo para determinar o valor médio para a presente contratação, como segue abaixo:

CRENCIADO	VALOR DE REFERÊNCIA 01	VALOR DE REFERÊNCIA 02	VALOR DE REFERÊNCIA 03	MÉDIA
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.375,38	R\$ 1.607,00	R\$ 1.302,00	R\$ 1.428,12

6.5 Sendo assim, observando os valores apresentados acima fica estabelecido como salário base para os credenciados o valor de R\$ 1.428,12 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos).

CRENCIADO	QUANTIDA DE	VALOR MENSAL POR CADA FUNCIONÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	04	R\$ 1.428,12	R\$ 5.712,48	R\$ 60.810,40
VALOR TOTAL			R\$ 60.810,40	

6.6 O pagamento de dezembro será proporcional aos dias trabalhados, conforme tabela abaixo:

¹ Informação obtida no site: <https://www.salario.com.br/profissao/monitor-de-transporte-escolar-cbo-334115/> Acesso dia 20 de dezembro de 2022.

² Informação obtida no site: https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/monitor-escolar-sal%C3%A1rio-SRCH_KO0,15.htm Acesso dia 20 de dezembro de 2022.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Valor integral	Dias trabalhados	Valor por dia	Valor mensal individual	Valor total
R\$ 1.428,12	20	R\$ 46,07	R\$ 921,40	R\$ 3.685,60

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Solicitar a execução do objeto ao (a) CREDENCIADO (A) através da assinatura do contrato;

7.2 Notificar o (a) CREDENCIADO (A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;

7.3 Solicitar a execução do objeto ao (a) CREDENCIADO (A) através da assinatura do contrato;

7.4 Efetuar os pagamentos devidos ao (a) CREDENCIADO (A) nas condições e preços pactuados;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

8.1 Cumprir todas as normas legais e de ética de acordo com sua função;

8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

8.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

8.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas técnicas;

8.5 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento da prestação dos serviços;

8.6 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;

8.7 Fornecer quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.9 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;

8.10 As eventuais faltas, da escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, e por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, devendo existir a reposição deste dia ou subsequente desconto do valor pelo dia de serviço não executado; Não serão aceitos atestados médicos para justificar as horas não trabalhadas;

8.11 Tendo em vista que se trata de contratação de serviços, sem vínculo empregatício e de forma autônoma, quando solicitado que o profissional realize atividades noturnas ou em finais de semana, para cumprir demandas do departamento, será comunicado o profissional com 24 horas de antecedência;

8.12 No caso de eventual falta não autorizada, incidirá em multa de 10%;

8.13 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

8.14 Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores e população;

8.15 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

8.16 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

8.17 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

8.18 É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

9 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 Os credenciados devem comparecer ao Departamento de Educação situado na Rua Conrado Jeremias Schuhli, no prédio da biblioteca no primeiro dia útil após a assinatura do



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

contrato para início das atividades pretendidas

10- PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 de cada mês mediante depósito em conta bancária indicada pelos profissionais contratados.

10.2 A falta à prestação do serviço sem motivo justificado (atestado médico, declarações e semelhantes) acarretará em multa de 10% para cada dia de serviço não prestado que será descontado no pagamento do mês referente.

10.3 A Prefeitura Municipal procederá ao desconto mensal do ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza e INSS.

10.3.1 Os demais encargos incidentes sobre o valor de cada parcela do contrato ficam de inteira responsabilidade do Contratado, isentando a contratante de qualquer compromisso com a seguridade social e outros encargos sociais.

Emilia Aparecida Morgado Salgado

Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Porto Amazonas, 23 de janeiro de 2023



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2023

Por este instrumento de contrato de credenciamento que entre si fazem, **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, portador da cédula de identidade RG. nº 4.572.335-6- SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 865.490.069-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado Sr(a).
....., brasileiro(a), casado(a) (ou solteiro-a), portador(a) da CI nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na.....doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**, reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas do direito público aplicável, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, bem como, pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 DO OBJETO: - O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, onde serão contratados **04 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR** pelo período que durar o ano letivo, que inicia no dia 06 de fevereiro e encerra no dia 20 de dezembro, e demais condições especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 O Contratado prestará os serviços objeto deste contrato no horário regular de expediente dos órgãos da Administração Municipal, sendo 40 (quarenta) horas



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

semanais nas dependências da contratante, devendo iniciar a prestação dos serviços em até 48(quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, conforme as seguintes atribuições:

3.1.1 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: Aferir a temperatura dos alunos no momento de embarque e higienizar as mãos dos alunos com álcool gel 70% devido a pandemia de COVID-19, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela, zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque, verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos, conferir se todos os alunos que utilizam o transporte no dia estão retornando para os lares, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, executar tarefas afins, tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos, ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos, executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

3.2.1 Quadro de Horários dos monitores de transporte escolar:

Motorista	Rota	Horário Manhã Saída (garagem)	Horário Manhã Chegada (garagem)	Horário Tarde Saída (garagem)	Horário Tarde Chegada (garagem)
Motorista 1	Nova Restinga/ Boqueirão/Escolas	05h45min	07h15min	11h30min	13h15min
Motorista 2	Procópio/Castelhanos/Porto Velho/Perau do Corvo/Escolas	05h40min	07h15min	11h30min	13h20min
Motorista 3	Cabanha Valente/Haras Nice/Faz.Peretti/Faz.Jacaré/ Faz.Paulo Buzzo/Perboni/Restinga Seca/Coronel Amazonas/ Escolas	05h20min	07h25min	12h00min	13h30min
Motorista 4	Vila Reis – Escolas	06h50min	07h15min	12h00min/ 18h30min	12h50min/ 18h55min
Motorista 5	Sulamérica/Pinho/Usina/Hom ero Oliva/Escolas	06h40min	07h00min	12h00min	12h30

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1 A Vigência do presente contrato é de ___/___/2023 à ___/___/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Segunda (objeto), as importâncias abaixo relacionadas para a prestação de serviços:

CREENCIADO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	04	R\$ 1.428,12	R\$ 15.202,60

5.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 de cada mês mediante depósito em conta bancária indicada pelos profissionais contratados.

6.2 A falta à prestação do serviço sem motivo justificado (atestado médico, declarações e semelhantes) acarretará em multa de 10% para cada dia de serviço não prestado que será descontado no pagamento do mês referente.

6.3 A Prefeitura Municipal procederá ao desconto mensal do ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza e INSS.

6.3.1 Os demais encargos incidentes sobre o valor de cada parcela do contrato ficam de inteira responsabilidade do Contratado, isentando a contratante de qualquer compromisso com a seguridade social e outros encargos sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

7.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1 Constituem motivos para o descredenciamento:

8.1.1 Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

8.1.1.1 A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

8.1.1.2 A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Nona deste contrato, segundo o caso;

8.1.1.3 A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

8.1.1.4 Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

8.1.1.5 Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

8.1.1.6 Por razão de caso fortuito ou força maior;

8.1.1.7 E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.1.2 Pelo profissional credenciado:

8.1.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada o Município de Porto Amazonas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2 É direito do CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

8.3 É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da contratante:

9.1.1 Solicitar a execução do objeto ao (a) CREDENCIADO (A) através da assinatura do contrato;

9.1.2 Notificar o (a) CREDENCIADO (A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;

9.1.3 Solicitar a execução do objeto ao (a) CREDENCIADO (A) através da assinatura do contrato;

9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos ao (a) CREDENCIADO (A) nas condições e preços pactuados;

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2 Da contratada:

9.2.1 Cumprir todas as normas legais e de ética de acordo com sua função;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- 9.2.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
- 9.2.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas técnicas;
- 9.2.5 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento da prestação dos serviços;
- 9.2.6 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;
- 9.2.7 Fornecer quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 9.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;
- 9.2.9 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 9.2.10 As eventuais faltas, da escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, e por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, devendo existir a reposição deste dia ou subsequente desconto do valor pelo dia de serviço não executado; Não serão aceitos atestados médicos para justificar as horas não trabalhadas;
- 9.2.11 Tendo em vista que se trata de contratação de serviços, sem vínculo empregatício e de forma autônoma, quando solicitado que o profissional realize atividades noturnas ou em finais de semana, para cumprir demandas do departamento, será comunicado o profissional com 24 horas de antecedência;
- 9.2.12 No caso de eventual falta não autorizada, incidirá em multa de 10%;
- 9.2.13 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- 9.2.14 Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores e população;
- 9.2.15 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
- 9.2.16 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- 9.2.17 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 9.2.18 É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10 % (dez por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.

10.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

10.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o profissional credenciado da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007-2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0008-2008 – Transporte Escolar
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.35.00 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A gestora do contrato será a sra. **EMÍLIA APARECIDA MORGADO SALGADO**, portaria nº 012 de 04 de fevereiro de 2019.

12.2 A fiscal do contrato será a sra. **ELAINE CRISTINA MARCONDES KASEKER**, portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

13.1 Face a prestação de serviços de caráter pessoal não serão exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1 O foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

15.2 Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

15.3 O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, mencionado no Preâmbulo (Fundamentação Legal) e servirá de base para interpretação dos casos omissos e que eventualmente surja divergências entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Amazonas, ____ de _____ de 2023.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ RG N° _____

_____ RG N° _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

REQUERIMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA/SERVIÇO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, RG nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ no Município de _____, Estado do _____.

Venho pelo presente **REQUERER MINHA INSCRIÇÃO** para a prestação de serviço de _____ com _____ horas, atuação a ser desempenhada junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, vinculado ao **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, conforme as condições e requisitos estabelecidos no referido **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE _____**, **sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT.**

Declaro também, que me submeto a todas as condições estabelecidas **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE 04 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT** e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a Minuta do Contrato, e de acordo com as normas de regência da presente seleção pública.

Porto Amazonas – PR, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Requerente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, RG nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ no Município de _____, Estado do _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e em especial para a Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, que:

() NÃO EXERÇO VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FUNÇÃO PÚBLICA.

() EXERÇO VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FUNÇÃO PÚBLICA.

ENTIDADE EMPREGADORA: _____

FORMA DE PROVIMENTO: _____

VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: _____

HORÁRIO DE TRABALHO: _____

E, por ser esta expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Amazonas – PR, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Requerente